

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Parlamentar de
Educação e Ciência
Deputado Alexandre Quintanilha
8CEC@ar.parlamento.pt

Data:
9 de maio de 2019

Nº pág. Total:
1

Nossa Ref.º:
2218/2019/CNE-
SECRETARIADO

Vossa Ref.º:

Assunto:
Pedido de informação -
Petição nº 614-XIII-4.ª

Mensagem:

Cave Amigo

Através da mensagem, de 30 de abril de 2019, foi remetido ao Conselho Nacional de Educação (CNE) um pedido de informação sobre a Petição n.º 614/XIII/4.ª, da iniciativa da FENPROF, em que é solicitada “a revisão do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário”.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea c) do nº 3 do artigo 17º conjugado com o artigo 20º da Lei do Exercício do Direito de Petição, informo V. Exa. que sobre a matéria em apreço, o CNE pronunciou-se através de diversos pareceres e recomendações, e especificamente o Parecer n.º 3/2008. Para além disso, foram emitidas recomendações relativas à autonomia das escolas (Recomendação nº 7/2012) e à transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no que se refere à rede pública de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário, incluindo o ensino profissional (Recomendação nº 1/2019) que, de alguma forma, se relacionam com o tema em discussão.

Devo referir, no entanto, que decorridos mais de dez anos de vigência do atual regime, poderá justificar-se a realização de um balanço sobre a sua aplicação.

Com as minhas melhores saudações

Presidente do Conselho Nacional de Educação

Maria Emília Brederode Santos

Maria Emília Brederode Santos